

**ESPECIAL  
JURIDICO**

# Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias  
22 de agosto de 2008 - Nº 79 - [www.sindipetrocaxias.org.br](http://www.sindipetrocaxias.org.br)



## Fazer valer nossos direitos

*O Sindipetro Caxias tem obtido importantes vitórias judiciais para seus associados. Atualmente, são 187 ações em andamento, das quais, 86 são trabalhistas, 84 federais e 17 cíveis. Essas ações jurídicas, no entanto, são restritas aos trabalhadores sindicalizados, pois legalmente só podemos representar estes companheiros.*

*O associado que tiver seu contrato de trabalho violado contará sempre com o respaldo jurídico e institucional do sindicato para fazer valer os seus direitos.*

*Este boletim especial, produzido pelo nosso departamento jurídico, atualiza as informações sobre o andamento das principais ações movidas pelo Sindipetro. Nossos assessores estão sempre à disposição dos trabalhadores, em plantões semanais na sede do Sindipetro:*

### Algumas ações trabalhistas em andamento

**AHRA** - Hoje, 21/08 o departamento jurídico do sindicato e da Petrobras se reuniram com a Juíza para resolver as pendências do processo do AHRA. Foi marcada uma audiência para o dia 03/09/2008 para a homologação dos cálculos. Os 663 reclamantes não deverão comparecer a esta audiência, pois já foi designado um representante. Infelizmente alguns dos reclamantes possuem pendências judiciais, então, desde já o sindicato informa que os reclamantes que possuem pedidos de isenção de Imposto de Renda e pedido de Habilitação ainda serão apreciados pelo Juízo, de forma que esses cálculos **PODEM NÃO** ser homologados neste dia 03/09.

Habilitação se refere aos pedidos das pensionistas para receberem o valor devido aos seus respectivos maridos falecidos no curso do processo.

Quanto a pedido de isenção do Imposto de Renda dos aposentados (referente a câncer) o Juízo irá analisar caso a caso, pois é necessária a documentação da Receita Federal qualificando-o de isento.

**Minuto a minuto (1460/2003)** - Este processo de substituição processual se encontra em execução provisória. Foi julgado procedente em duas instâncias e a Petrobrás foi condenada a pagar o tempo excedente da jornada praticada. Ou seja, os minutos apurados em cartão de ponto que ultrapassaram às 8 horas diárias da jornada. A reivindicação é

referente ao período em que não houve quitação desta demanda pelo Acordo Coletivo: de 16 de junho de 1998 a julho de 2001. Serão contemplados por esta ação todos os trabalhadores que estavam associados ao sindicato em março de 2003.

**O que é execução provisória** - é a fase processual em que a parte vencedora pode executar provisoriamente o réu. Mas, esta execução segue somente até à penhora, de forma que se o bem penhorado for dinheiro, permanecerá depositado em conta judicial. O pagamento dos créditos liquidados somente ocorrerá após o término de todos os recursos legalmente previstos. No caso do nosso processo, o recurso da Petrobrás encontra-se no TST, aguardando o julgamento. Para acelerar esta fase do processo, estamos tomando todas as providências necessárias para o prosseguimento da execução provisória. O sindicato apresentou uma proposta de acordo à Petrobrás. A Gerência de Recursos Humanos da empresa está apurando valores, para apresentar sua proposta. As partes assinaram uma petição em conjunto, requerendo a suspensão do prazo da execução provisória, pois sem acordo o pagamento não poderá ocorrer neste momento processual. Desta forma, a Petrobrás esta analisando a nossa proposta de acordo e por isso, a execução provisória encontra-se momentaneamente suspensa, o que não



afetará os interesses dos substituídos, pois caso haja acordo o recebimento dos créditos será o mais breve possível. E, senão houver acordo o processo deverá ser encaminhado ao perito judicial para realização da perícia, nos moldes determinados na sentença, ou seja, através da apuração de minuto a minuto no controle de ponto.

**Segundo processo minuto a minuto (541/05)** - O processo foi vitorioso em primeira instância, mas o TRT reverteu esta decisão ao acolher a preliminar da Petrobrás que questiona a ilegitimidade ativa do sindicato na substituição dos associados. A alegação é de que há dificuldade de execução da sentença, em relação à apuração dos controles de ponto. O Tribunal argumenta que a ação deveria ser proposta de forma individual. O sindicato recorreu desta decisão e o processo será encaminhado ao TST. Ainda que percamos este recurso, lembramos que os associados que se encontram listados no processo podem ainda ingressar com ação individual, pois não houve julgamento do mérito.

*Continua na próxima página*

**Feriado do Turno** - Em segunda instância a Petrobrás conseguiu modificar a decisão precedente, observando o entendimento do Ministério Público do Trabalho.

Tendo em vista o término do prazo do Termo Aditivo de Acordo Coletivo de 1999 em que os trabalhadores foram indenizados pelos feriados que por ventura trabalhariam, o sindicato notificou a Petrobrás sobre o vencimento do mesmo. Contudo a empresa defendeu que houve a extinção do pagamento dos dias trabalhados em feriados haja vista as indenizações.

Tal defesa somente prosperou em segunda instância acompanhada ainda do Parecer do MPT. O Relator fundamentou sua decisão com a alegação de que a categoria renunciou ao direito de receber os dias trabalhados e mencionou ainda que a lei que regulamenta a profissão de petroleiro 5.811/72 prevê o pagamento para os trabalhadores em turno.

O sindicato recorreu desta decisão, pelo que deve-se aguardar o processo seguir para o TST.

A ação de Feriado de Turno para a Transpetro foi julgada improcedente em duas instancias e o sindicato apresentou o terceiro recurso para o TST. A decisão para negativa do deferimento do pagamento dos dias trabalhados em turno se baseou também na lei dos petroleiros e no fato de que o trabalho em turno já prevê a possibilidade de ser realizado em feriados. O sindicato esta aguardando o julgamento do Recurso.

**Retroatividade dos novos** - Esta ação contempla os trabalhadores que ingressaram na Petrobrás nos concursos públicos de 2001 e 2003. Trata-se de uma Ação Civil Pública, com a participação do Ministério Público do Trabalho, onde o sindicato cobra o reconhecimento do tempo de trabalho dos operadores durante o período em que permaneceram na

Reduc sem carteira assinada.

A Petrobrás alega que este período tratava-se de treinamento e que por isso não haveria necessidade de assinatura da CTPS. O Ministério Público do Trabalho, por sua vez, apresentou parecer favorável aos trabalhadores. O juiz, no entanto, indeferiu o pedido do sindicato de pagamento das verbas retroativas, alegando a necessidade de especificação do período exato de cada trabalhador. A Petrobrás recorreu e o processo encontra-se no TRT, aguardando data para julgamento.

O sindicato recebeu documento de seus associados para ingressar com reclamação trabalhista requerendo o pagamento das verbas decorrentes do contrato de trabalho. Este processo, no entanto, depende do julgamento da Ação Civil Pública.

**Periculosidade sobre o ATS** - O sindicato tem duas ações em andamento, cobrando a integração do ATS ao salário básico para fins de cálculos da periculosidade. Fazem parte dessas ações todos os associados do sindicato até o mês de abril de 2006. Uma ação é específica para os trabalhadores de turno e a outra para os que são do regime administrativo. Ambas foram vitoriosas em duas instâncias, mas a Petrobrás recorreu e estamos aguardando a decisão que determina o envio do processo ao TST, em Brasília. Se o julgamento for favorável aos trabalhadores, a decisão retroagirá até 17/05/2001 e os cálculos serão feitos individualmente, pois se baseiam no salário básico de cada trabalhador representado na ação.

**URP (1104/93)** - Este processo está em tramitação desde 1993 e se encontra em fase de execução. Mais de mil trabalhadores representados nesta ação aguardam a decisão judicial. O sindicato impugnou o laudo pericial que aponta que a Petrobrás efetuou o pagamento da correção em 1993, inclusive os valores referentes aos juros de mora. Somente 32 dos trabalhadores reclamantes foram

identificados pela perícia como legítimos a receberem os créditos referentes à correção, já que não foi feita na época pela Petrobrás. A empresa já se pronunciou em relação ao pedido do sindicato de impugnação da perícia e o processo aguarda agora decisão do juiz.

**Medida Cautelar de Greve** - No próximo dia 27, será julgada a medida cautelar feita pelo sindicato, cobrando o pagamento do dia parado durante a vigília feita pelos trabalhadores da Reduc no dia primeiro de julho. Obtivemos na época uma liminar, determinando a troca do turno, mas a Petrobrás não cumpriu a decisão, negando o acesso dos trabalhadores à refinaria. Além do pagamento do dia parado, o sindicato está pleiteando o ressarcimento dos gastos dos trabalhadores com táxi no retorno para casa e também dos danos causados pelo constrangimento ilegal a que foram submetidos, diante do absurdo e desnecessário aparato policial que a empresa utilizou no dia da vigília.

#### **Ação para os aposentados**

O sindicato distribuirá novas ações de isonomia para os aposentados que ainda não pleitearam este direito. A ação cobra a equiparação salarial dos aposentados com os trabalhadores da ativa que receberam níveis nos Acordos Coletivos de 2004, 2005 e 2006. O pleito tem sido julgado precedente pela maioria das turmas do TST, apesar de ainda não haver unanimidade no Tribunal em relação a esta questão.

**PL/DL** - Esta ação cobra a incorporação da PL/DL no ato da aposentadoria, para fins de cálculos da suplementação da Petros. É específica para os aposentados que trabalhavam para a Petrobrás antes de 1988, já recebiam em seus contracheques a PL e permaneceram recebendo até a aposentadoria. Não há também unanimidade no TST em relação a este pleito, mas os relatores do Tribunal vem mantendo o entendimento que a parcela paga a título de PL/DL é salário e, portanto, deve ser incorporada.



## *Fique por Dentro Fique por Dentro Fique por Dentro*

**Cálculo do Adicional de Insalubridade** - Apesar do STF entender que é inconstitucional o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, editou um parecer (Súmula Vinculante) em que afirma que tal medida deve continuar prevalecendo até que seja elaborada uma lei determinando a nova base de cálculo do adicional. O entendimento do TST é de que o cálculo seja feito com base no salário básico. No entanto, esta decisão do TST (Súmula 228) encontra-se suspensa, em função das liminares deferidas pelo STF, as quais ainda não há previsão para julgamento.

**Licenças Maternidade e Paternidade** - Recentemente, foram votados os projetos que alteram as licenças maternidade e paternidade. A licença maternidade será ampliada para 06 meses. Sendo que os 120 dias já existentes continuarão sendo pagos pelo empregador e os demais serão pagos pela União. Mas para a trabalhadora fazer jus a este direito, a

empresa empregadora deverá se cadastrar no programa. Já a licença paternidade será aumentada para 05 dias. Ambos os projetos necessitam de sanção para entrar em vigor.

**Ações Federais** - As ações federais são propostas individualmente pelo trabalhador. Conheça as ações que estão sendo abertas pelo sindicato:

**Poupança Plano Verão** - Têm direito à recuperação destas perdas, as pessoas que no mês de janeiro de 1989 possuíam poupança em qualquer banco do país, com aniversário entre os dias 1º e 15, mesmo que a conta já tenha sido encerrada.

**Poupança Plano Collor** - Todos aqueles que tiveram na época seus recursos bloqueados em cadernetas de poupança podem cobrar o ressarcimento. Para as pessoas cujo aniversário da conta poupança se dê após 16 de março de 1990, a ação é direcionada ao Banco Central. No caso das poupanças com período de abertura e renovação (aniversário) até 15 de março de 1990, ou seja, antes da transferência dos valores

bloqueados para o BACEN, quem responde pela atualização monetária são os bancos nos quais as pessoas possuíam a Caderneta de Poupança. No mérito, a reposição do índice de 84,32% atinge todas as poupanças com aniversário em março de 1990.

**Ação Ordinária de Cobrança INSS-URV** - Todos aqueles associados que tenham se aposentado entre fevereiro de 1994 e fevereiro de 1997 podem ingressar com a ação, cobrando que o INSS reajuste a renda mensal inicial da aposentadoria, com base no índice de 39,40%. Além disso, a ação também cobra o pagamento integral das diferenças devidas, acrescidas de juros de mora e correção monetária.

**Bitributação** - Ainda dá tempo para ingressar com esta ação, onde o associado cobra o a devolução do Imposto de Renda pago à Petros e novamente descontado pela União. Esta ação é movida contra a Receita Federal/União e atende somente aos associados que sofreram bitributação nos períodos de 1989 e 1995.

## **17º Congresso dos Petroleiros do Espírito Santo Participação do Departamento Jurídico no Congresso Jurídico do Espírito Santo**

No dia 26 de Junho de 2008 foi realizado o Encontro Jurídico no Sindipetro-ES na sede de Vitória.

O Departamento Jurídico do Sindipetro-Caxias esteve presente, representado pela Dra. Roberta e pela Secretária Mariléia. Além do Jurídico do Espírito Santo, bem como seus diretores, também estava presente o jurídico de Minas Gerais.

O objetivo do encontro foi a troca de informações jurídicas entre os sindicatos. A apresentação das ações coletivas foi o ponto principal do evento, onde se verificou a divergência de sentenças neste Brasil a fora.

O Sindipetro-Caxias informou o andamento de todas as suas ações coletivas que já vem sendo informada



Léia (DC), Dra. Roberta (DC), Dra. Carla (ES) e Dra. Renata Charchar (MG)

nos boletins e na página eletrônica do sindicato a sua categoria e se prontificou a cooperar com os demais sindicatos na troca de ações. O Sindipetro-ES apresentou acórdão sobre ações vitoriosas de hora *intineri* e sobre a inclusão do Adicional de Tempo de Serviço sobre o cálculo da Periculosidade. Enquanto o Sindipetro-

MG apresentou a proposta de ingressar com a ação de Feriado de Turno e assinatura da CTPS para os Novos. Também foi discutida no encontro a questão da ação da Responsabilidade Civil da FUP em face da Petrobras, no que se refere aos efeitos da Repactuação, haja vista os sindicatos terem ações quanto ao limite de 78/79 e da correção das pensões das viúvas.

O encontro foi muito importante, pois dessa forma se verificou a diferenças dos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como a necessidade da troca de informações constante entre os departamentos jurídicos, pois as ações devem ser propostas de forma nacional para poder crescer o número de Jurisprudências favoráveis aos petroleiros.

# Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias



Rua José de Alvarenga, 553, Centro, Duque de Caxias/RJ  
CEP: 25.020-140  
Tel.(21) 3774-4083 / 2772-7330 / 2672-1623 / 2652-1672  
Correio eletrônico: secretaria@sindipetrocaxias.org.br  
imprensa@sindipetrocaxias.org.br  
juridico@sindipetrocaxias.org.br



## FICHA DE SINDICALIZAÇÃO

### DADOS PESSOAIS

Mat.Empresa  Mat. Sindical

Data Admissão  Função  Correio eletrônico

Nome

Endereço

Bairro  CEP  Tel

Estado  Município  UF

Tel. Trabalho  Data Nascimento  Estado Civil

Filiação

Nacionalidade  CPF

RG  Expedida  Órgão

CTPS  Série  PIS

Empresa em que trabalha:  PETROBRAS  TRANSPETRO Regime de trabalho:  Turno  H.A

Declaro que estou ciente dos meus direitos e deveres constantes no estatuto deste sindicato e autorizo a empresa a que estou contratado na área da REDUC/TRANSPETRO a efetuar o desconto do meu salário, de acordo com o percentual de 2% do salário, em favor do SINDIPETRO-CAXIAS a título de pagamento de mensalidade.

Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

### RECIBO

Declaro ter recebido de  a ficha de filiação ao Sindipetro-Caxias